

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**

ERRATA DO CONTRATO N° 05/2023.

O MUNICÍPIO DE CARIRA, Estado de Sergipe, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Praça Olímpio Rabelo de Moraes, n° 56, Carira/SE, inscrito no CNPJ sob n° 13.099.882/0001-36, através da Presidente da CPL nomeada pela portaria 06/2023.

LOCATARIO: FLAVIO DUTRA DINIZ, brasileiro, maior, capaz, portador do Rg n° 1.006 746 E CPF: 463.993.305-30 sediada na Rua Terencio Alves Santos, n° 764, Carira/Se.

INFORMA QUE NO CONTRATO N°05/2023 – CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na **Locação do imóvel situado na Rua Manoel Sobral, n° 156, centro, Carira/Se, onde funcionará a secretaria de Finanças, setor de Tributos, Controladoria e Setor de Empenho do Município de Carira.**

ONDE SE LÊ: 1. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO valor do aluguel mensal é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), que a PREFEITURA MUNICIPAL se compromete a pagar pontualmente até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente ao vencido, diretamente ao LOCADOR ou a Representante previamente designado, perfazendo um total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7°§ 2°, inciso III, da Lei n° 4.320/1964, art. 5° e 7°, § 2°, inciso III, da Lei n° 8.666/93.

Leia-se:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na **Locação do imóvel situado na Rua Manoel Sobral, n° 156, centro, Carira/Se, onde funcionará a secretaria de Finanças, setor de Tributos, Controladoria e Setor de Empenho do Município de Carira.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.




Folha: 79
Rubrica: e

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

O valor do aluguel mensal é de R\$ 1.177,93 (um mil cento e setenta e sete reais e noventa e três centavos), que a PREFEITURA MUNICIPAL se compromete a pagar pontualmente até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente ao vencido, diretamente ao LOCADOR ou a Representante previamente designado, perfazendo um total Global de R\$ 14.135,16 (quatorze mil cento e trinta e cinco reais e dezesseis centavos).

Por erro material (equivoco de digitação), fica corrigida a redação do Contrato N°05/2023 – Clausula Quarta acima referida da forma mencionada.

Carira/Se, 05 de abril de 2023.


ERICA ANTONIA DA ROCHA
Presidente da C.P.L